



FATO RELEVANTE

Programa de Recompra de Ações

São José, 03 de outubro de 2024.

A **INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA** (B3: INTB3) (“Companhia” ou “Intelbras”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, após reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2024, a abertura do Programa de Recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com as seguintes condições:

- (i) **Objetivo:** O plano de recompra tem por objetivo a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação, sem redução do capital social, que poderão fazer frente às obrigações da Companhia em eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido a seus profissionais. Os efeitos econômicos esperados da operação para a Companhia são a otimização da alocação de recursos financeiros por meio oportunidades de mercado.
- (ii) **Quantidade máxima autorizada:** até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) das ações em circulação e 0,12% (zero vírgula doze por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Haja vista que tal quantidade está abaixo do limite máximo previsto pela Resolução CVM 77/22, o Conselho de Administração poderá rever a qualquer tempo a quantidade ora autorizada, complementando o limite legal permitido. Fica atribuída à Diretoria competência para determinar a conveniência e oportunidade da realização das operações, bem como as quantidades de ações a serem negociadas, observados os limites estabelecidos;
- (iii) **Prazo máximo para a realização das operações:** 18 meses contados a partir de 30/09/2024, expirando-se em 30/03/2026;
- (iv) **Ações em Circulação:** A Companhia possuía, em 24 de setembro de 2024, (i) de acordo com a definição de Ações em Circulação constante do Art. 67 da Resolução CVM nº 80/22, 114.305.581 (cento e quatorze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um) ações em circulação; e (ii) atualmente, a Companhia não mantém ações em tesouraria.
- (v) **Corretoras:** a operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preços de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras: (i) BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, SP; (ii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, SP; e (iii) SANTANDER CCVM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.014.223/0001-49, com sede na Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, 2235, 24º andar, Cidade de São Paulo, SP;

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM 80, encontram-se descritas no Anexo ao presente Fato Relevante.

Rafael Boeing

Diretor de Relações com Investidores e Diretor Superintendente Administrativo Financeiro



Anexo I

Anexo G à Resolução CVM Nº 80, de 29 de março de 2022

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O plano de recompra tem por objetivo a aquisição de ações da Companhia, sem redução do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia de eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido a seus profissionais. Os efeitos econômicos esperados da operação para a Companhia são a otimização da alocação de recursos financeiros por meio oportunidades de mercado.

2. Quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possuía, em 24 de setembro de 2024, (i) de acordo com a definição de Ações em Circulação constante do Art. 67 da Resolução CVM nº 80/22, 114.305.581 (cento e quatorze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um) ações em circulação; e (ii), a Companhia não mantém ações em tesouraria.

3. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Poderão ser adquiridas até 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) das ações em circulação e 0,12% (zero vírgula doze por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Haja vista que tal quantidade está abaixo do limite máximo previsto pela Resolução CVM 77/22, o Conselho de Administração poderá rever a qualquer tempo a quantidade autorizada, complementando o limite legal permitido.

4. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos;

5. Não haverá acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações, uma vez que a Companhia realizará as operações no ambiente de Bolsa (B3), e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. As operações serão realizadas no ambiente de Bolsa (B3), a preço de mercado;

7. A Companhia não vislumbra impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Não é necessário identificar as contrapartes, pois não são conhecidas, uma vez que a Companhia realizará as operações no ambiente de Bolsa (B3), e não terá conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Destinação dos recursos auferidos:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria e posteriormente poderão ser utilizadas para atender ao exercício de eventual e futuro Plano de Incentivo de Longo Prazo dirigido aos seus profissionais, podendo, ainda, ser canceladas ou alienadas.

10. Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:



Prazo máximo de 18 meses contados a partir de 30/09/2024, expirando-se em 30/03/2026.

11. Instituições que atuarão como intermediárias:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Cidade de São Paulo, SP;

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar, Cidade de São Paulo, SP;

SANTANDER CCVM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.014.223/0001-49, com sede na Avenida Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, 2235, 24º andar, Cidade de São Paulo, SP;

12. Descrição dos recursos disponíveis a serem utilizados, na forma da regulamentação específica sobre negociações de títulos de própria emissão:

A origem dos recursos que serão utilizados no Programa de Recompra, poderá vir de um ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital; e/ou (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM nº 77/22.

13. Descrição das razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios, tendo em vista que a aquisição de ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis da Companhia. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Plano.